



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 335/2023/CPL

Nº do Pregão: 013/2023

Data do Pregão: 24/04/2023.

Validade: 12 MESES

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 013/2023 PMV-PE-SRP, publicada no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Pará de 31/03/2023 e Diário Oficial dos Municípios de 03/04/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: E T MARQUES LTDA, CNPJ nº: 08.691.632/0001-50, Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 61, lanetama, 68.745-130, Castanhal/PA, Telefone: (91) 3721-7128 /98486-6205, E-mail: etmarques@hotmail.com Representante Legal: Sr. Ednaldo Teles Marques, CPF nº 443.258.272-34.

Nome Empresarial: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 16.647.278/0001-95, Endereço: Passagem José de Alencar, 130, Castanheira, 66.645-020, Belém/PA, Telefone: (91)3355-6701 - Fax: (91)3254-6701 - (91)3224-1671/ (91) 981652525, E-mail: paramed.1@hotmail.com Representante Legal: Sr. Fábio Luís Ferreira Nogueira, CPF nº 477.353.842-20.

Nome Empresarial: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº: 08.674.752/0001-40, Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, 51.030-640, Recife/PE, Telefone: (81)3035-9050, E-mail: licitacao@cirurgicamontebello.com.br Representante Legal: Sra. Mirela da Fonte Oliveira, CPF nº 477.353.842-20.

Nome Empresarial: F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ nº: 04.949.905/0001-63, Endereço: Rua Joao Nunes de Souza, 125, Rodovia BR 316 KM 8, Aguas Brancas, 67.033-030, Ananindeua/PA, Telefone: (91)3182-0250 Licitação: (91) 3182-0394, E-mail: licitacao1@shoppingdasaudeonline.com.br Representante Legal: Sra. Walda Britto Cardoso, CPF nº 004.382.782-91.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Nome Empresarial: R C ZAGALLO MARQUES & CIA. LTDA, CNPJ nº: 83.929.976/0001-70, Endereço: Conjunto Catalina, Travessa 14, 182, Mangueirão, 66.640-390, Belém/PA, Telefone: (91) 3279 5353 / (91) 3279 5246, E-mail: contratos@rifarmed.com.br Representante Legal: Sra. Rita Cristina Zagallo Marques, CPF nº 251.199.232-91.

Nome Empresarial: J. E. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 10.897.117/0001-73, Endereço: Rua Raimundo Barbosa Santana, 212, Centro, 67200-000, Marituba/PA, Telefone: (91) 3256-3025, E-mail: Comercial@vmedhospitalar.com.br Representante Legal: Sr. João Emílio Santana Pinto, CPF nº 661.514.492-15.

Nome Empresarial: SILVA E DELGADO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº: 08.393.709/0001-06, Endereço: Avenida Pedro Miranda, 2670, Pedreira, 66.085-026, Belém/PA, Telefone: (91) 3238-0440 / (91) 98119-7709, E-mail: licitacao1@goldmedhospitalar.com.br / administrativo@goldmedhospitalar.com.br Representante Legal: Sr. Luís Antônio da Silva Delgado, CPF nº 593.645.802-49.

Nome Empresarial: C J A PARENTE, CNPJ nº: 83.646.307/0001-91, Endereço: Travessa Pirajá, 578, Pedreira, 66.093-050, Belém/PA, Telefone: (91) 3277-0093/ (91) 3277-0516, E-mail: arquimede02@terra.com.br Representante Legal: Sr. Carmine Jorge Araújo Parente, CPF nº 118.761.152-20.

Nome Empresarial: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº: 08.778.201/0001-26, Endereço: Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6 - Galpão 01 e 02, s/nº, Jardim Paulista, 53.409-260, Paulista/PE, Telefone: (81) 2102-1821/ (81) 2102-1809, E-mail: contrato@drogafonte.com.br / carolina.andrade@drogafonte.com.br Representante Legal: Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, CPF nº 056.554.614-71.

Nome Empresarial: ONCONORTE LTDA, CNPJ nº: 14.497.468/0001-48, Endereço: Rua Luiz Fernando Nobre, 480, Sala A B, Centro, 67.030-140, Ananindeua/PA, Telefone: (91)3321-1210 - (91)98427-9421, E-mail: licitacao@onconorte.com.br / Representante Legal: Sr. Marcos Tadeu Bittencourt Kalif, CPF nº 222.933.022-53.

Nome Empresarial: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº: 14.202.227/0001-24, Endereço: Passagem Dezenove de Junho, s/nº, Centro, 68.700-065, Capanema/PA, Telefone: (91)3462-3249 / (91) 98104-0034, E-mail: mednordeste@yahoo.com.br Representante legal: Sr. Luís Carlos do Rosário Silva, CPF nº 375.744.772-72.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos para atendimento aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h do município de Viseu/PA. Pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

E T MARQUES LTDA, CNPJ Nº 08.691.632/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0001	AMINOFILINA 24 MG/ML INJ (10ML)	HIPOLABOR	2.400	AMP.	R\$ 1,63	R\$ 3.912,00
0053	NITROGLICERINA 5 MG/ML (5 ML)	CRISTALIA	1.400	AMP.	R\$ 39,44	R\$ 55.216,00
0074	VITAMINA K 10 MG/ML INJ (1 ML)	CRISTALIA	3.000	AMP.	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
TOTAL						R\$ 60.718,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Valor Total dos Itens R\$ 60.718,00 (Sessenta mil setecentos e dezoito reais).

PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ N° 16.647.278/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0002	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	CAZI QUIMICA	1.000	COMP.	R\$ 0,06	R\$ 60,00
0007	CARVÃO ATIVADO 500MG	UNIÃO QUÍMICA	500	COMP.	R\$ 1,89	R\$ 945,00
0045	INSULINA RAPIDA (10 ML)	NOVO NORDISK	600	AMP.	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
TOTAL						R\$ 43.005,00

Valor Total dos Itens R\$ 43.005,00 (Quarenta e três mil e cinco reais).

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ N° 08.674.752/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0003	ÁGUA DE INJEÇÃO (10 ML)	SAMTEC	15.000	AMP.	R\$ 0,41	R\$ 6.150,00
TOTAL						R\$ 6.150,00

Valor Total dos Itens R\$ 6.150,00 (Seis mil e cento e cinquenta reais).

F CARDOSO E CIA LTDA, CNPJ N° 04.949.905/0001-63

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0004	ATROPINA 5MG/ML OU 0,5 MG/ML INJ (1 ML)	FARMACE	3.000	AMP.	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
0010	CETOPROFENO 100 MG/ML (2 ML)	U. QUÍMICA	5.000	AMP.	R\$ 2,19	R\$ 10.950,00
0011	CIMETIDINA 300 MG (2 ML)	HYPOFARMA	8.000	AMP.	R\$ 1,32	R\$ 10.560,00
0014	CLORETO DE LIDOCAINA 2% INJ (20 ML)	HIPOLABOR	3.000	AMP.	R\$ 7,08	R\$ 21.240,00
0018	CLORETO DE POTASSIO (10 ML)	SAMTEC	3.700	AMP.	R\$ 0,31	R\$ 1.147,00
0019	CLORETO DE SODIO 10 ML	FARMACE	3.700	AMP.	R\$ 0,37	R\$ 1.369,00
0020	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50 MG/ML (2 ML)	CRISTALIA	3.000	AMP.	R\$ 17,80	R\$ 53.400,00
0026	DOPAMINA 5 MG/ML INJ (10 ML)	U. QUÍMICA	2.500	AMP.	R\$ 4,03	R\$ 10.075,00
0028	ENOXAPARINA 20 MG/ML (0,8 ML)	BLAU	5.000	AMP.	R\$ 18,55	R\$ 92.750,00
0029	ENOXAPARINA 40 MG/ML (0,8 ML)	BLAU	5.000	AMP.	R\$ 21,02	R\$ 105.100,00
0054	NITROPRUSSINATO DE SÓDIO 25 MG/ML (2ML)	HYPOFARMA	1.400	AMP.	R\$ 19,03	R\$ 26.642,00
0059	CLORETO DE SÓDIO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FRESENIUSK	3.500	FRAS.	R\$ 3,57	R\$ 12.495,00
0060	CLORETO DE SÓDIO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FRESENIUSK	4.000	FRAS.	R\$ 3,68	R\$ 14.720,00
0061	CLORETO DE SÓDIO - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRESENIUSK	4.000	FRAS.	R\$ 4,49	R\$ 17.960,00
0062	GLICOSE 5% - SORO GLICOSADO 100 ML	FRESENIUSK	3.000	FRAS.	R\$ 2,88	R\$ 8.640,00
0063	GLICOSE 5% - SORO GLICOSADO 250 ML	FRESENIUSK	4.000	FRAS.	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
0064	GLICOSE 5% - SORO GLICOSADO 500 ML	FRESENIUSK	4.000	FRAS.	R\$ 4,03	R\$ 16.120,00
0066	SORO RINGER LACTATO 500 ML	FRESENIUSK	2.600	FRAS.	R\$ 5,69	R\$ 14.794,00
0067	SORO RINGER SIMPLES 500 ML	FRESENIUSK	2.600	FRAS.	R\$ 5,12	R\$ 13.312,00
0071	TRAMADOL 50MG	PRATI	2.000	COMP.	R\$ 0,21	R\$ 420,00
TOTAL						R\$ 449.654,00

Valor Total dos Itens R\$ 449.654,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais).

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA, CNPJ N° 83.929.976/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0005	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (4ML) SEM DILUENTE	TEUTO	4.500	AMP.	R\$ 5,50	R\$ 24.750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0006	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI (4 ML) SEM DILUENTE	TEUTO	4.500	AMP.	R\$ 8,95	R\$ 40.275,00
0008	CEFALOTINA 1G INJ (4 ML)	ABL	3.000	AMP.	R\$ 4,91	R\$ 14.730,00
0013	CLORETO DE AMIODARONA 50 MG/ML INJ (3 ML)	HIPOLABOR	3.000	AMP.	R\$ 2,54	R\$ 7.620,00
0022	DEXAMETASONA 4 MG INJ (4 ML)	TEUTO	10.000	AMP.	R\$ 1,51	R\$ 15.100,00
0023	DIAZEPAM 5 MG/ML INJ (2ML)	TEUTO	2.000	AMP.	R\$ 0,98	R\$ 1.960,00
0027	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJ (20 ML)	TEUTO	1.800	AMP.	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
0051	MIDAZOLAN 15MG/3ML INJ (3ML)	TEUTO	200	AMP.	R\$ 1,90	R\$ 380,00
TOTAL						R\$ 112.015,00

Valor Total dos Itens R\$ 112.015,00 (Cento e doze mil e quinze reais).

J. E. COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 10.897.117/0001-73

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0009	CEFTRIAXONA 1G INJ (5 ML)	AMPLOSEC	4.000	AMP.	R\$ 4,20	R\$ 16.800,00
TOTAL						R\$ 16.800,00

Valor Total dos Itens R\$ 16.800,00 (Cento e doze mil e quinze reais).

SILVA E DELGADO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 08.393.709/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0012	CITRATO DE FENTANILA 78,5 MCG/ML (5 ML)	HIPOLABOR	200	AMP.	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
0057	OXACILINA 500 MG SEM DILUENTE	FRESENIUS KABI	3.000	AMP.	R\$ 1,84	R\$ 5.520,00
0058	SALBUTAMOL 5 MG/ML 10ML	HIPOLARI	500	FRAS.	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
TOTAL						R\$ 14.124,00

Valor Total dos Itens R\$ 14.124,00 (Quatorze mil e cento e vinte quatro reais).

C J A PARENTE, CNPJ N° 83.646.307/0001-91

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0015	CLORETO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2ML (2 ML)	METOCLOSANTISA	6.000	AMP.	R\$ 0,60	R\$ 3.600,00
0016	CLORETO DE PROMETAZINA 25 MG/ML INJ (2 ML)	HIPOLABOR	3.700	AMP.	R\$ 1,98	R\$ 7.326,00
0017	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY	150	COMP.	R\$ 0,40	R\$ 60,00
0021	COMPLEXO B INJ (2 ML)	HYPOFARMA	12.000	AMP.	R\$ 1,20	R\$ 14.400,00
0024	DICLOFENACO SÓDIO 25 MG/ML (3 ML)	FARMACE	10.000	AMP.	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
0025	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML (2 ML)	HIPOLABOR	10.000	AMP.	R\$ 1,16	R\$ 11.600,00
0030	EPINEFRINA 1 MG/ML INJ (1 ML)	HIPOLABOR	2.500	AMP.	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
0031	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJ (5 ML)	HIPOLABOR	7.500	AMP.	R\$ 2,09	R\$ 15.675,00
0033	ETILEFRINA 10 MG/ML INJ (1 ML)	UNIÃO QUÍMICA	2.500	AMP.	R\$ 1,54	R\$ 3.850,00
0034	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150 MG/ML (4 ML)	HIPOLABOR	3.000	AMP.	R\$ 3,21	R\$ 9.630,00
0035	FUROSEMIDA 20 MG/2ML INJ (2 ML)	SANTISA	3.000	AMP.	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
0036	GENTAMICINA 40 MG INJ (1 ML)	SANTISA	4.500	AMP.	R\$ 1,41	R\$ 6.345,00
0037	GENTAMICINA 80 MG INJ (1 ML)	FRESENIUS KABI	4.200	AMP.	R\$ 1,49	R\$ 6.258,00
0038	GLICOSE 25% (10 ML)	SAMTEC	6.000	AMP.	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
0039	GLICOSE 50% (10 ML)	SAMTEC	6.000	AMP.	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
0040	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJ (10 ML)	ISOFARMA	50	AMP.	R\$ 2,10	R\$ 105,00
0042	HIDRALAZINA 20MG/ML (1 ML)	CRISTALIA	1.800	AMP.	R\$ 5,60	R\$ 10.080,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

0043	HIDROCORTISONA 100 MG SEM DILUENTE	BLAU	5.000	AMP.	R\$ 2,98	R\$ 14.900,00
0044	HIDROCORTISONA 500 MG SEM DILUENTE	BLAU	5.000	AMP.	R\$ 4,98	R\$ 24.900,00
0046	INSULINA NPH (10ML) 100 UI/ML	ASPEN PHARMA	400	AMP.	R\$ 67,95	R\$ 27.180,00
0047	ISORDIL 5 MG	SEM	500	COMP.	R\$ 0,84	R\$ 420,00
0048	MEROPENEM 500 MG/ML (10 ML)	BIOCHIMICO	3.000	AMP.	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
0049	METILDOPA 500 MG	HIPOLABOR	500	COMP.	R\$ 1,19	R\$ 595,00
0052	NIFEDIPINA 20 MG	MEDQUIMICA	11.000	COMP.	R\$ 0,15	R\$ 1.650,00
0056	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE (10 ML)	BLAU	4.000	AMP.	R\$ 6,99	R\$ 27.960,00
0068	SULFATO DE MAGNESIO 10% 100 MG/ML (10 ML) INJ	SAMTEC	50	AMP.	R\$ 1,03	R\$ 51,50
0072	TRANSAMIM 50 MG/ML (5 ML)	BLAU	3.600	AMP.	R\$ 4,68	R\$ 16.848,00
0073	VITAMINA C INJ (5 ML)	SANTISA	9.000	AMP.	R\$ 1,08	R\$ 9.720,00
TOTAL						R\$ 270.573,50

Valor Total dos Itens R\$ 270.573,50 (Duzentos e setenta mil quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0032	ESCOPOLAMINA SIMPLES INJ (1 ML)	FARMACE-CE	7.500	AMP.	R\$ 0,96	R\$ 7.200,00
0055	NORADRENALINA 2 MG/ML INJ (4 ML)	HIPOLABOR-M	1.800	AMP.	R\$ 2,40	R\$ 4.320,00
TOTAL						R\$ 11.520,00

Valor Total dos Itens R\$ 11.520,00 (Onze mil quinhentos e vinte reais).

ONCONORTE LTDA CNPJ Nº 14.497.468/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0041	HEPARINA SÓDICA 1.200 MG (5 ML)	HIPOLABOR	3.000	AMP.	R\$ 21,64	R\$ 64.920,00
TOTAL						R\$ 64.920,00

Valor Total dos Itens R\$ 64.920,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais).

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.202.227/0001-24

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VAL. UNITÁRIO	VAL. TOTAL
0050	METRONIDAZOL 5MG/ML INJ (100 ML) FOTSENSÍVEL	HALEXISTAR	3.600	FRAS.	R\$ 6,30	R\$ 22.680,00
0065	SORO MANITOL 20% (250 ML)	HALEXISTAR	2.000	FRAS.	R\$ 7,70	R\$ 15.400,00
TOTAL						R\$ 38.080,00

Valor Total dos Itens R\$ 38.080,00 (Trinta e oito mil e oitenta reais).

Valor Global da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.087.559,50 (Um milhão e oitenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O fornecimento ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade do medicamento e o uso específico.

4.4. A aquisição do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias contendo especificação dos produtos solicitados;

4.5. O controle será efetuado com base nas notas fiscais e livros de ocorrência, assim como controle do setor de almoxarifado através do responsável pelo setor.

4.6. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas e padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas em Lei;

4.7. A qualidade do medicamento fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

4.8. A Fiscalização e aceitação do medicamento será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores. Sendo que os medicamentos serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.

4.8.1. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo estabelecido na legislação vigente, contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.9. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado à observância de suas especificações.

4.10. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.11. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da (s) prestação do (s) serviço (s) que constam no mesmo Anexo.

5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.

5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.

5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);

6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a Prestação dos Serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;

6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;

6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria municipal de Saúde, para que sejam fornecidas as mercadorias;

6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;

6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;

6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;

6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;

6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal e Secretaria, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou as Secretarias Municipais qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;

6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do

quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os produtos ora registrados serão feitos por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração Pública independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora).

CLAUSULA DECIMA– DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 23 de junho de 2023.

Cristiano Dutra Vale
Prefeitura Municipal de Viseu
Prefeito Municipal
CNPJ nº 04.837.618/0001-17
Órgão Gerenciador
Contratante

Katiane Sarraf Daibes Marques
Fundo Municipal de Saúde
CNPJ nº 11.984.819/0001-57
Órgão Participante
Contratante

Ednaldo Teles Marques
E T Marques Ltda.
CNPJ nº: 08.691.632/0001-50
Empresário
Contratado

Fábio Luís Ferreira Nogueira
Paramed Distribuidora de Medicamentos Ltda.
CNPJ nº: 16.647.278/0001-95
Empresário
Contratado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Mirela da Fonte Oliveira
Cirúrgica Montebello Ltda.
CNPJ nº: 08.674.752/0001-40
Empresária
Contratado

Walda Britto Cardoso
F Cardoso e Cia Ltda.
CNPJ nº: 04.949.905/0001-63
Empresária
Contratado

Rita Cristina Zagallo Marques
R C Zagallo Marques & Cia. Ltda.
CNPJ nº: 83.929.976/0001-70
Empresária
Contratado

João Emílio Santana Pinto
J. E. Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ nº: 10.897.117/0001-73
Empresário
Contratado

Luís Antônio da Silva Delgado
Silva e Delgado Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
CNPJ nº: 08.393.709/0001-06
Empresário
Contratado

Carmine Jorge Araújo Parente
C J A Parente
CNPJ nº: 83.646.307/0001-91
Empresário
Contratado

Eugênio José Gusmão da Fonte Neto
Drogafonte Ltda.
CNPJ nº: 08.778.201/0001-26
Empresário
Contratado

Marcos Tadeu Bittencourt Kalif
Onconorte Ltda.
CNPJ nº: 14.497.468/0001-48
Empresário
Contratado

Luís Carlos do Rosário Silva
Mednordeste Comercio de Medicamentos Ltda.
CNPJ nº: 14.202.227/0001-24
Empresário
Contratado